

DECRETO Nº 293 /2024.
DE 01 DE ABRIL DE 2024

PRORROGA CALENDÁRIO E CONCEDE
DESCONTOS **PARA PAGAMENTO EM
COTA ÚNICA** DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL
E TERRITORIAL URBANA) PARA O
EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 245 da Lei Complementar nº 06/2021 de 03 de novembro de 2021 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado vencimento para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbana, em cota única, bem como, 1ª parcela, para pagamento até o dia 30 de abril de 2024;

Número de Parcelas (Data vencimento)	Descontos (art. 245, da LC 06/2021)	Valor mínimo parcela (art. 244, §2º da LC 06/2021)
Cota única: 30/04/2024.	<ul style="list-style-type: none">➤ 15% (quinze por cento) de desconto para contribuinte adimplente com a fazenda pública, referente aos créditos tributários de IPTU constituídos até 31/12/2023;➤ 8% (oito por cento) de desconto para contribuinte inadimplente até a presente data.	Valor total do IPTU
1ª Parcela 30/04/2024	➤ -x-	R\$ 110,83

Art. 2º - Este Decreto altera o calendário do Decreto nº 1.226/2023, de 29 de dezembro de 2023 e revoga o Decreto nº 252/2024, de 27 de março de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024;

ALBERTO JORGE SANTOS Assinado de forma digital por ALBERTO
JORGE SANTOS MACEDO:08541450520
MACEDO:08541450520 Dados: 2024.04.02 13:07:20 -03'00'

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal